



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 16 / 2025 - PRG - CPPA (11.00.48.04)
Nº do Protocolo: 23074.115949/2025-10

João Pessoa-PB, 03 de Novembro de 2025

Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial

“Programa de Educação Continuada em Engenharia Elétrica - PET Elétrica UFPB”

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública **a abertura de edital para seleção de Estudantes para o PET – Elétrica, “Programa de Educação Continuada em Engenharia Elétrica - PET Elétrica UFPB”**.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar 7 estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial **“Programa de Educação Continuada em Engenharia Elétrica - PET Elétrica UFPB”** do curso Engenharia Elétrica do Departamento de Engenharia Elétrica (DEE) do Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR), para o preenchimento de 1 vaga para estudante BOLSISTA e 6 vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS.

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 (doze) vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 - O grupo PET Elétrica UFPB, aprovado no Edital MEC Nº 11/2012, tem 12 (doze) bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.2.2 - A composição atual do PET Elétrica é: 11 (onze) alunos bolsistas.

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria N° MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e MEC N° 343, de 24 de abril de 2013):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, no período de 11 a 18 de Novembro de 2025 (conforme calendário estabelecido neste edital - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica, acessando a página virtual da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos - CPPA, disponível em <http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet/>.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Enviar a documentação descrita no item “b” através do formulário:

<https://forms.gle/nyPUkFUxZrtdHYiG9>.

b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:

- (i) Cópia do CPF e Carteira de Identidade;
- (ii) Atestado de Matrícula atualizado;
- (iii) Histórico Acadêmico atualizado;
- (iv) Currículo Lattes atualizado;
- (v) Declaração de NÃO vínculo empregatício ou a nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB após a aprovação, que pode ser obtida no Anexo II deste edital.

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Engenharia Elétrica CEAR/UFPB no 2º (segundo) ao 5º (quinto) período letivo;
- b) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);
- c) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa;
- d) Possuir, no máximo, uma reprovação em componentes curriculares ou equivalentes da grade curricular do curso de Engenharia Elétrica.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/PET/pet_manual_basico.pdf), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do **Edital para seleção de Estudantes para o PET – Elétrica**.

4.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber: Prof. Dr. JOSÉ MAURICIO RAMOS DE SOUZA NETO (Presidente da Comissão) Prof. Dr. ADEMAR VIRGOLINO DA SILVA NETTO (Avaliador) Prof. Dr. FELIPE VIGOLVINO LOPES (Avaliador)

4.2 As etapas do processo de seleção serão realizadas presencialmente na sede do PET Elétrica, localizado na UFPB, Campus I.

4.2.1 Em caso extremo que impeça a realização de alguma etapa de forma presencial, os candidatos serão comunicados com antecedência.

4.3 As datas para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital. Horários e locais serão enviados aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizado na página eletrônica <https://www.cear.ufpb.br/peteletrica> com antecedência mínima de 24 horas.

4.4 A seleção dos candidatos constará de duas etapas: (1) Etapa Avaliativa e (2) Entrevista.

4.5 Os candidatos participarão da Etapa Avaliativa, onde serão realizadas três processos: (1) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); (2) Dinâmica de Grupo e (3) Prova de Conhecimentos Gerais

4.5.1 A Dinâmica de Grupo é gravada e avaliará:

- a) Argumentação em público;
- b) Proatividade;
- c) A capacidade de lidar com opiniões divergentes;
- d) Liderança de equipes;
- e) Pontualidade.

4.5.2 A Prova de Conhecimentos Gerais contém uma Redação Dissertativa, que consiste na elaboração e entrega individual de uma dissertação original acerca de tema a ser definido pela Comissão de Seleção e também com questões sobre o Manual de Orientações Básicas do PET (Ministério da Educação) (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>) e a respeito dos minicursos e eventos realizados pelo PET Elétrica - UFPB.

4.5.3 A Redação Dissertativa será corrigida pela Comissão de Seleção e avaliará:

- a) Domínio da norma padrão da língua escrita;
- b) Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- c) Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;
- e) Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

4.5.4 A Prova de Conhecimentos Gerais será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), em que 60% da nota consiste na Redação Dissertativa e 40% consiste nas questões sobre o Manual de Orientações Básicas do PET e sobre as revistas do PET Elétrica - UFPB.

4.6 A Etapa Avaliativa ocorrerá com participação dos alunos do grupo PET-Elétrica UFPB. Em caso de impossibilidade da realização presencial dessa fase, de acordo com o disposto no item 4.2, a etapa ocorrerá por videochamada através da plataforma *Google Meet*, e o link de acesso será enviado previamente aos candidatos.

4.7 Para atribuição da nota da Etapa Avaliativa do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Análise de CRA, da Dinâmica de Grupo e da Prova de Conhecimentos Gerais, observando os seguintes pesos:

- a) Análise de Coeficiente de Rendimento Acadêmico - peso 2,0 (dois)

- b) Dinâmica de Grupo - peso 5,0 (cinco)
- c) Prova de Conhecimentos Gerais - peso 3,0 (três)

$$\text{Média} = (2,0 \times \text{CRA} + 5,0 \times \text{DG} + 3,0 \times \text{PCG}) / 10$$

4.8 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7 (sete) na Etapa Avaliativa.

4.9 Os candidatos que passarem na primeira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.

4.9.1 Em caso de impossibilidade da realização presencial da entrevista, de acordo com o disposto no item 4.2, a etapa ocorrerá por videochamada através da plataforma *Google Meet*, e o *link* de acesso será enviado previamente aos candidatos. A entrevista será gravada.

4.9.2 A Entrevista avaliará:

- a) Postura diante do entrevistador;
- b) Linguagem corporal;
- c) Linguagem verbal;
- d) Pontualidade;
- e) Grau de interesse/motivação;
- f) Experiência Acadêmica.

4.10 A Entrevista será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.11 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.

4.12 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7 (sete) na Entrevista.

4.13 A ausência em uma das duas etapas, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.14 Na entrevista constará além da comissão avaliadora, a participação de dois integrantes do grupo PET Elétrica UFPB.

4.15 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas do Coeficiente de Rendimento Acadêmico, da Etapa Avaliativa e da Entrevista, observando os seguintes pesos:

- a) Etapa Avaliativa - peso 6,0 (seis)
- b) Entrevista (ENT) - peso 4,0 (quatro);

$$\text{Média Final} = (6,0 \times \text{EA} + 4,0 \times \text{ENT}) / 10$$

4.16 Candidatos(as) que ingressaram na Universidade Federal da Paraíba através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) por meio de cotas terão um acréscimo de 1 (um) ponto na sua nota referente ao Coeficiente de Rendimento Acadêmicos (CRA). Esse dado deverá ser informado no formulário de inscrição e mediante validação, a nota terá o acréscimo mencionado.

5 DO RESULTADO

5.1 Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo PET Elétrica UFPB será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final, existem critérios legais que devem ter aplicação preponderante, como os estabelecidos pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e pelo art. 44, § 2º da Lei 9.394/96, assim serão considerados aprovados os candidatos que, obtiverem sucessivamente:

I - Candidato com maior idade.

II - Candidato com a maior nota na Entrevista.

III - Candidato com a maior nota na Dinâmica de Grupo.

IV - Candidato com a maior nota na Redação Dissertativa.

V - Persistindo o empate, será considerado aprovado o candidato que esteja matriculado no período mais elevado.

VI - Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

VII - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes classificados (fora do número de vagas), obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Serão aprovados os 5 primeiros colocados na lista de classificação, sendo o primeiro colocado como BOLSISTA e os 4 seguintes como NÃO BOLSISTAS.

5.4 O(A) estudante classificado deverá se desligar de quaisquer outros programas acadêmicos da UFPB que participe, como bolsista ou não, conforme assinado no documento de não vínculo empregatício (ANEXO II);

5.5 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB (<https://www.cear.ufpb.br/peteletrica>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.

5.6 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.7 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

5.8 Os(as) estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.

5.9 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(A) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró reitora de Graduação.

6.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

6.5 Em caso de desistência, o candidato deverá preencher a Declaração de Desistência de Vaga (Anexo III) e será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 O(A) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 DO CERTIFICADO

8.1 O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do PET – Elétrica (pet.eletrica@cear.ufpb.br), colocando como título “Processo Seletivo 2025.2 – Impugnação”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias

úteis.

9.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I) e segundo instruções dispostas abaixo.

9.2.1 O(a) candidato(a) poderá, antes de interpor recurso, entrar em contato com a Comissão de Seleção para solicitar esclarecimentos acerca de sua nota ou desempenho em qualquer etapa do processo seletivo. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para pet.eletrica@cear.ufpb.br, com o título “Processo Seletivo 2025.2 – Solicitação de Esclarecimento de Nota”. Caso, após o recebimento da resposta da Comissão, o/a candidato/a ainda deseje contestar o resultado, poderá formalizar recurso conforme disposto no item 9.2.2 deste Edital.

9.2.2 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail pet.eletrica@cear.ufpb.br, colocando como título do e-mail: “Processo Seletivo 2025.2 – Recurso”, os quais serão julgados pela mencionada comissão em até 3 (três) dias úteis. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica <<https://www.cear.ufpb.br/peteletrica> > .

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail pet.eletrica@cear.ufpb.br, colocando como título “Processo Seletivo 2025.2 – Informações”.

10.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.5 A seleção feita pelo presente edital tem a validade de 01 (um) ano.

10.6 Em caso de abertura de vaga no período previsto pelo item 10.5, os alunos que atingirem nota igual ou superior a 7 (sete) serão convocados de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 16:54)

ADRIANA EVANGELISTA RODRIGUES

COORDENADOR(A)

Matrícula: 1286545

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2025** e o código de verificação:

03dabe48d7



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

03 de Novembro de 2025	Lançamento do Edital
até 06 de Novembro de 2025	Impugnação do Edital
até 10 de Novembro de 2025	Resultado da impugnação
11 a 18 de Novembro de 2025	Inscrições
19 de Novembro de 2025	Divulgação da Homologação das Inscrições
até 24 de Novembro de 2025	Prazo para reconsideração contra o resultado da homologação das inscrições
25 de Novembro de 2025	Divulgação das respostas aos recursos da homologação das inscrições
29 de Novembro de 2025	Realização da Etapa Avaliativa
08 de Dezembro de 2025	Divulgação do Resultado da Etapa Avaliativa
até 11 de Dezembro de 2025	Prazo para reconsideração contra o resultado da Etapa Avaliativa
12 de Dezembro de 2025	Divulgação das respostas aos recursos de reconsideração da Etapa Avaliativa
12 de Dezembro de 2025	Realização da Entrevista
16 de Dezembro de 2025	Divulgação do Resultado da Entrevista e Resultado Preliminar
até 19 de Dezembro de 2025	Prazo para solicitação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar
27 de Dezembro de 2025	Divulgação das respostas aos recursos administrativos contra o Resultado Preliminar
28 de Dezembro de 2025	Divulgação do Resultado Final



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____,
Matrícula: _____, RG: _____, CPF: _____,
domiciliado na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
Estado _____, declaro que após a aprovação/classificação não
estarei vinculado a nenhum outro programa acadêmico (PIBIC, PIVIC, PROBEX,
Monitoria...) interno ou externo à Universidade Federal da Paraíba e não exercerei
atividade remunerada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____,
Matrícula: _____, RG: _____, CPF: _____,
domiciliado na _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
Estado _____, aprovado(a) no processo seletivo do grupo PET
Elétrica UFPB declaro para os devidos fins, que não tenho interesse em assumir o cargo de
aluno _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)